



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
COORDENADORIA DE CONTRATOS



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 023/2025  
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE COLATINA E  
A EMPRESA MATRIX EMPREENDIMENTOS LTDA.

ID CidadES: 2025.019E0700001.16.0005.

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

O **MUNICÍPIO DE COLATINA-ES**, pessoa jurídica de direito interno, inscrito no CNPJ sob o Nº 27.165.729/0001-74, com sede na Travessa Avelino Guerra, Nº 111, Bairro Sagrado Coração de Jesus, Colatina-ES, CEP 29.707-850, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. RENZO DE VASCONCELOS**, portador da matrícula funcional Nº 12908, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **MATRIX EMPREENDIMENTOS LTDA**, neste ato denominada **CONTRATADA**, inscrita no CNPJ sob o Nº 15.324.253/0001-98, com sede na Avenida Dom Pedro II, Nº 373, Bairro Centro, Eunápolis-BA, CEP: 45.820-081, endereço eletrônico: matrixprodutora@hotmail.com, telefone de contato: (73) 3281-1589 e (73) 3281-2274, representada por seu sócio administrador, **Sr. JACKSON SANTOS SILVA** ajustam o presente Contrato, oriundo da **Adesão à Ata de Registro de Preços Nº 001/2024, Pregão Eletrônico Nº 001/2024**, proveniente do **Processo Administrativo de Origem Nº 003/2024**, por intermédio do **Município de Belmonte-BA**, com fundamento na Lei Federal Nº 14133/2021 e no Decreto Nº 11462/2023, tendo em vista o **Processo Administrativo 004742/2025** e o **Documento de Formalização de Demanda Nº 039/2025**, resolvem de comum acordo, celebrar o presente Contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento a prestação de serviços técnicos profissionais e de fornecimento de estruturas para eventos temporários, por meio de **Adesão à Ata de Registro de Preços Nº 001/2024, Pregão Eletrônico Nº 001/2024**, por intermédio do Município de Belmonte-BA, conforme Anexo I do Presente Contrato.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO, DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

##### **2.1. CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

2.1.1. A Ordem de Serviço será emitida após a formalização do Pedido pela Secretaria requisitante, discriminando as especificações técnicas, bem como o valor total dos respectivos serviços e será encaminhada, via e-mail, a **CONTRATADA** no prazo mínimo de **05 (cinco) dias** anteriores a data do evento.

2.1.2. A Secretaria requisitante dará ciência à **CONTRATADA** a respeito do local, horários e demais informações pertinentes aos eventos, através de servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização do processo, devendo os serviços serem cumpridos rigorosamente.

Travessa Avelino Guerra, Nº 111, Bairro Sagrado Coração de Jesus, Colatina-ES, CEP: 29.707-50

Telefone: (027) 3721-5141



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
COORDENADORIA DE CONTRATOS



2.1.3. Os horários fixados de entrada e saída dos serviços serão determinados pelo Município, através da Secretaria requisitante, em conformidade com a programação de cada evento a ser realizado.

2.1.4. Será de responsabilidade da CONTRATADA as despesas com seguros, transporte, tributos, impostos, licenças, manutenção, despesas com salários, diárias, horas extras, encargos trabalhistas e previdenciários, além do fornecimento de todo o material e mão de obra necessários para a execução do serviço, bem como o fornecimento de alimentação e deslocamento para equipe que trabalhará no evento.

2.1.5. A conferência dos serviços executados será exercida pelo Município, através da Secretaria requisitante, de acordo com o quantitativo total e especificações constantes da Ordem de Serviço, sob pena de sofrer as sanções previstas neste instrumento.

2.1.6. Não serão aceitos serviços em desacordo com as especificações constantes do presente Termo de Referência.

## 2.2. GESTÃO DO CONTRATO

2.2.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Nº 14.133 de 2021 e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

2.2.2. O órgão ou entidade poderá convocar representante da CONTRATADA para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, bem como para adoção de providências que devem ser cumpridas de imediato.

2.2.3. O gestor do Contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o Art. 158 da Lei Nº 14.133 de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

## 2.3. FISCALIZAÇÃO

2.3.1. A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do Contrato, ou pelos respectivos substitutos.

2.3.2. O acompanhamento, o atesto e a fiscalização do objeto será exercido por representante da CONTRATANTE, neste ato denominado **FISCAL DO CONTRATO**, ficando nomeada a servidora **FERNANDA MERCIER DE OLIVEIRA**, lotada na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, telefone de contato: (27) 3177-7073.

2.3.3. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 10 (dez) dias, para ratificação.

2.3.4. O (a) fiscal ora designado (a), ou em sua ausência, o seu substituto, deverá:



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
COORDENADORIA DE CONTRATOS



- a) Zelar pelo fiel cumprimento do Contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submetendo aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;
- b) Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do Contrato e durante o seu período de validade, eventualmente, propor à autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;
- c) Atestar, formalmente, nos autos dos processos, as Notas Fiscais relativas ao objeto efetivamente entregue, antes do encaminhamento à Secretaria Municipal da Fazenda para pagamento.
- d) O fiscal do Contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de Apostilamento e Termos Aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- e) Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do Contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do Contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR, DA FORMA DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE**

3.1. Receberá a CONTRATADA pelo fornecimento dos objetos descritos no Anexo I deste Contrato, o valor global de **R\$ 2.814.619,44 (dois milhões, oitocentos e quatorze mil, seiscentos e dezenove reais e quarenta e quatro centavos)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O pagamento será efetuado no prazo de **30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento definitivo do objeto por servidor indicado pela Administração Municipal para tal fim, através de requerimento devidamente protocolado no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Colatina, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, acompanhada dos documentos de regularidade fiscal exigidos, a saber:

- a) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito Negativa, de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União unificando as Contribuições Previdenciárias;
- b) Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- c) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito Negativa, de débitos perante a Fazenda Estadual – Estado Sede da Empresa;
- d) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito Negativa, de débitos perante a Fazenda



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
COORDENADORIA DE CONTRATOS



Municipal – Município Sede da Empresa;

e) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito Negativa, de débitos perante a Justiça do Trabalho;

**f) Certidão Negativa de Débitos (CND) Municipal, perante a Fazenda Pública do Município de Colatina.**

3.4. Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal, a mesma será devolvida à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento seja contado a partir da data de apresentação da nova Nota Fiscal, sem qualquer ônus ou correção a ser pago pelo CONTRATANTE.

3.5. Em nenhuma hipótese será efetuado pagamento de Nota Fiscal com número do CNPJ diferente do que foi apresentado na proposta de preços, mesmo que sejam empresas consideradas matriz e filial ou vice-versa ou pertencentes ao mesmo grupo ou conglomerado.

3.6. O pagamento será efetuado por meio de ordem de pagamento bancário em nome da CONTRATADA, **que deverá informar na Nota Fiscal, o número do banco, agência e conta-corrente da mesma.**

3.7. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

3.8. O pagamento deverá seguir rigorosamente a Ordem Cronológica de Pagamentos, não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

3.9. É expressamente vedado ao prestador do serviço efetuar cobrança ou desconto de duplicatas através de rede bancária ou de terceiros.

3.10. Qualquer alteração feita no Contrato Social, ato constitutivo ou estatuto que modifique as informações registradas no certame, deverá ser comunicado ao CONTRATANTE, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente.

3.11. Ao efetuar pagamento a pessoa jurídica, referente a qualquer serviço ou mercadoria, contratado e prestado, ocorrerá a retenção do Imposto de Renda – IR, em observância ao disposto no Decreto Municipal Nº 28.521, de 25 de agosto de 2023, que “Dispõe sobre a retenção do imposto na fonte sobre renda, proventos e pagamentos a fornecedores de bens e serviços, de qualquer natureza, sobre rendimentos pagos, a qualquer título, por órgãos e entidades da administração do Poder Executivo do Município de Colatina, e dá outras providências”, bem como em observância o disposto na Instrução Normativa Nº 1234/2012, com alterações dadas pela Instrução Normativa Nº 2.145/2023 da Receita Federal do Brasil.

3.12. Não se aplica a retenção de imposto de renda prevista no Decreto Municipal Nº 28.521/2023 aos optantes do Simples Nacional, incluindo-se os Microempreendedores Individuais – MEI, na forma da Instrução Normativa Nº 765 da Receita Federal do Brasil, além das pessoas jurídicas amparadas



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**COORDENADORIA DE CONTRATOS**



por isenção, imunidade, não incidência ou alíquota zero de Imposto de Renda conforme o artigo 4º da Instrução Normativa Nº 1234/2012.

3.13. Os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão emitir as Notas Fiscais, Faturas ou quaisquer outros documentos de cobrança com o destaque do IR na Fonte, tendo como base as alíquotas constantes no Anexo I da Instrução Normativa Nº 1234/2012. Caso não o faça, os agentes responsáveis pelo aceite, pela liquidação e pelo pagamento da despesa efetuarão a retenção do Imposto de Renda na Fonte independentemente, nos termos do Art. 3º do Decreto Municipal Nº 28.521/2023 e no § 5º do art. 2º da IN Nº 1234/2012.

3.14. Os preços a serem contratados serão fixos e irrevogáveis pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

3.14.1 Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, a contar da data do orçamento estimado, utilizando-se Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ou outro que venha a substituí-lo.

3.14.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de (1) um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido, podendo ser reajustados utilizando-se Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

4.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

**Dotação Orçamentária:** 1100011339200162079 – **Elemento da Despesa:** 339039 – **Ficha:** 517 – **FR:** 250000000001 – Recursos Próprios – Tesouro Impostos;

**Dotação Orçamentária:** 1100011339200162079 – **Elemento da Despesa:** 339039 – **Ficha:** 517 – **FR:** 150000000001 – Recursos Próprios – Tesouro Impostos;

**Dotação Orçamentária:** 1100011339200162079 – **Elemento da Despesa:** 339030 – **Ficha:** 514 – **FR:** 250000000001 – Recursos Próprios – Tesouro Impostos.

#### **CLÁUSULA QUINTA – SUBCONTRATAÇÃO**

5.1. Em caso de subcontratação deverá a CONTRATADA cientificar a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo para avaliação e posterior autorização expressa.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

6.1. Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes neste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**COORDENADORIA DE CONTRATOS**



- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à CONTRATANTE, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar da garantia, caso exigida no instrumento, ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos.
- c) Comunicar a CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- d) Informar qualquer alteração relacionada ao objeto dessa contratação através de comunicação formal expressa para avaliação da CONTRATADA;
- e) Responsabilizar-se pela garantia dos materiais empregados nos serviços prestados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste instrumento.
- f) Não será admitida, nos serviços, a aplicação de materiais, equipamentos usados ou diferentes dos especificados sem autorização prévia, por escrito, da fiscalização.
- g) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo Fiscal do Contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- h) Quando da execução dos serviços, manter os locais de trabalho desobstruídos e bem sinalizados, quando for o caso, de maneira a não comprometer a segurança daqueles que ali trafegam, inclusive no passeio do logradouro e via pública.
- i) Responsabilizar-se pelo fornecimento dos equipamentos necessários à execução dos serviços ora contratados, que serão, no mínimo, os constantes de sua proposta, para o cumprimento dos prazos contratuais, dentro do projeto e das especificações técnicas.
- j) Assumir e promover sob sua exclusiva responsabilidade e à sua custa a emissão de ARTs (Anotação de Responsabilidade Técnica), assinada por Engenheiro regulamentado ao CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e cadastrado junto ao sistema do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Espírito Santo.
- k) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de valores estipuladas inicialmente, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas;
- l) Comprovação, por meio de registros fotográficos, dos serviços prestados de acordo com as solicitações, para posterior pagamento dos serviços.
- m) Emitir Nota Fiscal no valor pactuado, apresentando-as ao CONTRATANTE para ateste e



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**COORDENADORIA DE CONTRATOS**



pagamento;

n) É de responsabilidade da CONTRATADA todas as despesas e encargos trabalhistas, fiscais, comerciais, tributários e previdenciários, decorrentes da execução dos serviços.

o) Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, funcionários, preposto ou representante e a terceiros decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

p) Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização de trabalho de menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

q) Cumprir, durante todo o período de execução do Contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

r) Cumprir as posturas municipais e as disposições legais estaduais e federais que interfiram na execução do Contrato.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

7.1 – Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Fixar e dar ciência à CONTRATADA dos procedimentos técnicos e operacionais que regem a execução do objeto desta contratação;

b) Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços prestados pela CONTRATADA, por intermédio de servidor designado para atuar como gestor e/ou fiscal do Contrato, que será responsável por comunicações, notificações, solicitações, requisições e demais atos relativos à execução do objeto, bem como pelo registro das ocorrências da relação contratual;

c) Rejeitar, no todo ou em parte o objeto do Contrato, quando em desacordo com as especificações constantes na Nota de Empenho, no Termo de Referência.

d) Revisar quando for o caso, o cronograma para a execução do Contrato, em razão de alterações, modificações ou acréscimos necessários.

e) Paralisar ou suspender a qualquer momento a execução do contrato, caso haja qualquer infringência das normas legais ou procedimentos aplicados.

f) Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

g) Efetuar o pagamento a CONTRATADA do valor correspondente ao objeto do Contrato, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento;

h) Aplicar a CONTRATADA as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;



i) A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

j) Zelar pelo fiel cumprimento quanto a prestação de serviços prevista no Termo de Referência;

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA**

8.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme disposto na Lei 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES**

10.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos Arts. 124 e seguintes da Lei Nº 14.133 de 2021.

10.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei Nº 14.133 de 2021 a CONTRATADA a que:

- a) Dar causa à inexecução parcial do Contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do Contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter o Projeto de Venda, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o Contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade do orçamento estimado;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto contratado sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação / dispensa / inexigibilidade ou execução do Contrato;
- i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do Contrato;



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
COORDENADORIA DE CONTRATOS



- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Nº 12.846 de 1º de agosto de 2013.

11.2. A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa;
  - b.1) A sanção prevista no inciso II do Art. 156 da Lei Nº 14.133/2021, será calculada na forma do Edital ou do Contrato e não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;
- f) A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei Nº 14.133/2021.

11.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

12.1. O Contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
COORDENADORIA DE CONTRATOS



12.2. O Contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o Contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.3. O Contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei Nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.5. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o Contrato.

12.6. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado Termo Aditivo para alteração subjetiva.

12.7. O Termo de Rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS**

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Nº 14.133 de 2021, na Lei Nº 11.947 de 2009, Resolução Nº 06/2020 FNDE e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, na Lei Nº 8.078 de 1990 (Código de Defesa do Consumidor) e demais legislações aplicáveis ao caso.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

14.1. As Partes declaram estar cientes do inteiro teor da Lei Nº 13.709/2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados” ou “LGPD”) e obrigam-se a observar e respeitar o dever de proteção de Dados Pessoais, inclusive nos meios digitais, no que diz respeito ao adequado Tratamento de tais dados, devendo ainda, se comprometer a cumprir todas as condições e obrigações dispostas na referida LGPD e demais leis aplicáveis.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO**

15.1. Caberá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais Aditivos, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) nos termos e condições previstas na Lei Nº 14.133/21, bem como no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo (DOM-ES).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO**



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
COORDENADORIA DE CONTRATOS



16.1. É eleito o Foro da Comarca de Colatina-ES para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei Nº 14.133/21.

Colatina-ES, 30 de abril de 2025.

RENZO DE  
VASCONCELOS:054967  
70700

Assinado de forma digital por  
RENZO DE  
VASCONCELOS:05496770700



Documento assinado digitalmente  
JACKSON SANTOS SILVA  
Data: 30/04/2025 14:11:07 0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

---

**CONTRATANTE**  
**MUNICÍPIO DE COLATINA**

---

**CONTRATADA**  
**MATRIX EMPREENDIMENTOS LTDA**

---

**TESTEMUNHA**

---

**TESTEMUNHA**



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES

ANEXO I - CONTRATO Nº 000023/2025

Processo: 004742 / 2025

Contrato Nº 000023/2025

Empresa: MATRIX EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ: 15.324.253/0001-98

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Marca	Quantidade	Unitário	Valor Total
023		00017953	(ADESAO ATA) SONORIZAÇÃO DE GRANDE PORTE: PA LINE ARRAY 02 sonorização de grande porte: pa line array 0 2 consoles digitais com 48 canais por 32 saídas auxiliares mix rack, sistema de som line array, side duplo com 24 caixas de som line array, 24 caixas de sub sb 850, t18 ou sb 218; 16 monitores sm 400 01 sub c om 02 auto falantes de 18 polegadas para bateria; sistema de fone completo – 16 fone monitor; 04 in ear psm 900; 40 pedestais girafa e garras; 40 microfones – sm58 – sm57 –microfones de tons 604 -sm91; 02 microfones sem fio uhf beta; 30 praticáveis pantográficos de 2m x 1m com rodízios; 02 sistemas de con tra baixo com cabeçote 450w caixas original 4x10 e caixa 15 original; 03 cu bos de guitarra 120 watts; 01 multicabo de 110 m e 56 vias espaguetadas; cabos e extensões compatíveis e suficientes para ligação do sist ema de delay e grande porte com no mínimo 2 torres, montada sem estruturas metálicas de box truss q30, de 04 a 06 mts de altura por a 05 mts de largura, e m forma de trave de gol, com sistema de sonorização com 04 caixas de frequencia altas e 02 de frequência baixas, com cabos para ligação de todo o sistema de sonorização e sistema de a/c, contendo cabos para interligar o sistema de delay, com recursos técnicos para receber sinal de áudio, sistema subsnake par a troca simultânea de bandas no palco.	SERV		12,000	21.133,950	253.607,40
024		00017954	(ADESAO ATA) SONORIZAÇÃO DE MEDIO PORTE sonorização de médio porte: 01 consoler mix digital 32 canais, com conversor digital, para o pa multi cabos compatíveis 01-consoler mix digital 32 canais, com onversor para o palco periféricos: compressores, gates, processadores de efeito, equalizadores, crossovers pa flay contendo 32 sub graves, caixas acústicas de médio graves na proporcionalidade, altas frequências contendo drives e twiters, proporcionais a configuração das caixas de baixas e médias frequências acima citadas monitores, spots, side, amplificação para monitores e pa, pedestais, cubos e amplificadores de retorno	SERV		7,000	10.175,610	71.229,27



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES

para guitarra valvulado e contra baixo, microfonação específica para voz e instrumentos musicais, cabos de áudio, cabos de a/c. todos os itens acima citados deverão compor um sistema eficiente para atender a shows musicais de médio porte.

(ADESAO ATA) SONORIZAÇÃO DE PEQUENO PORTE

sonorização de pequeno porte: 01 consoler mix digital de no mínimo 24 canais, com conversor digital, para o pa m ulti cabos compatível 01 consoler mix de no mínimo 24 canais, com conversor para o palco periféricos: compressores, gates, processadores de efeito, equalizadores, crossovers p.a flay contendo 16 sub graves, caixas acústicas de médio graves na proporcionalidade, altas frequências contendo drives e twiters, proporcionais a configuração das caixas de baixas e médias frequências acima citadas monitores, spots, side, amplificação para monitores e pa, pedestais, cubos e amplificadores de retorno para guitarra valvulado e contra baixo, microfonação específica para voz e instrumentos musicais, cabos de áudio, cabos de a/c. todos os itens acima citados deverão compor um sistema eficiente para atender a shows musicais de pequeno porte.

025	00017955	SERV	2,000	5.479,170	10.958,34
-----	----------	------	-------	-----------	-----------

(ADESAO ATA) SONORIZAÇÃO DE PEQUENO PORTE TIPO REUNIAO

sonorização pequeno porte tipo reunião: sonorização de pequeno porte para reunião: 04 caixas de som amplificadas e processadas 600w rms cada, com tripé, 01 mixing console com no mínimo 12 canais de entrada 04 subgrupos 04 vias auxiliares 04 b andas de equalização filtro de graves, 01 microfone sem fio para voz com frequência de trabalho selecionável e faixa de operação em uhf, 04 microfones com fio, 01 aparelho para sonorização ambiente, cabos e conexões para ligar todo o sistema, 01 operador técnico.

026	00017956	SERV	7,000	3.130,960	21.916,72
-----	----------	------	-------	-----------	-----------

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Marca	Quantidade	Unitário	Valor Total
------	------	--------	---------------	---------	-------	------------	----------	-------------

001	00017931	SERV	(ADESAO ATA) PALCO 18X14 palco medindo 18 x 14m, com 18 metros de frente, 14 metros de frente a fundo, pé direito de 9 metros, plataforma em ferro galvanizado, piso em madeira forrado por carpete, 2 torres laterais para içar p.a flay de 2 x 9m altura em estrutura box truss, teto de lona anti-chamas, escada de acesso, saia frontal, fechamento lateral, housemix, com 02 pisos, back stage com fechamento do fundo do palco com portão para veículo. compreendendo despesas de transporte, montagem e desmontagem, bem como material e pessoal necessário à execução dos serviços.	10,000	14.715,490	147.154,90
-----	----------	------	---	--------	------------	------------



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES

002	00017932	(ADESAO ATA) PALCO 12X12 palco medindo 12 x 12m, com 12 metros de frente, 12 metros de frente a fundo, pé direito de 7 metros, plataforma em f erro galvanizado, piso em madeira forrado por carpete, 2 torres laterais para içar p.a flay de 2 x 9m altura em estrutura box truss, teto de lona anti-cha mas, escada de acesso, saia frontal, fecham ento lateral, housemix com 02 pisos, back sta ge com fechamento do fundo do palco com portão para veículo. compreendendo despesas de transporte, montagem e desmontagem, bem como material e pessoal necessário à execução dos serviços.	SERV	5,000	10.175,610	50.878,05
003	00017933	(ADESAO ATA) PALCO 12X7 palco medindo 12 x 7m, com 10m de frente, 7 metros de frente a fundo, estrutura de box truss em alumínio, plataforma em ferro galvanizado, piso em madeira forrado por carpete, 2 torres laterais para içar p.a flay de 2 x 9m altura, teto de lona anti-chamas, escada de a cesso, saia frontal, housemix. compreendendo despesas de transporte, mo ntagem e desmontagem, bem como material e pessoal necessário à execu ção dos serviços.	SERV	2,000	8.453,580	16.907,16
004	00017934	(ADESAO ATA) PALCO 6X6 palco medindo 6 x 6m, plataforma em ferro galvanizado, cobertura de toldo, piso em madeira, forrado por carpete, escada de acesso, saia frontal, housemix. compreendendo despesas de transporte, montagem e desmontagem, bem como material e pessoal necessário à execução dos serviços.	SERV	5,000	6.966,380	34.831,90

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Marca	Quantidade	Unitário	Valor Total
038		00064293	(ADESÃO ATA) KIT LANCHE 01 kit lanche para equipes de trabalho contendo 1 sanduiche, com ovo, tomate, quiejo, presunto, carne de hamburger, 02 aguas e 01 refri já incluso despesas de logistica, transporte e distribuição	KIT		2.250,000	25,050	56.362,50
039		00064294	(ADESÃO ATA) CADEIRAS PLASTICAS EM PVC cadeiras pláticas em pvc flexivel na cor branca com ou sem braço	KIT		2.500,000	4,850	12.125,00
040		00064295	(ADESÃO ATA) MESAS PLASTICAS EM PVC mesas plasticas em pvc flexivel na cor branc a	KIT		1.000,000	11,580	11.580,00

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Marca	Quantidade	Unitário	Valor Total
027		00017957	(ADESAO ATA) PAINEIS DE LED painéis de led para transmissão de vídeo, com resolução mínima de 06 mm, outdoor, medindo mínimo de 12 m² cada, acompanhado de processador de vídeo e demais acessórios p ara seu perfeito funcionamento, incluindo, caso necessário, estrutura de alumínio	SERV		15,000	7.827,390	117.410,85



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES

028	00017958	modelo q30 para confecção de suportes para os painéis; (ADESAO ATA) CAPTAÇÃO DE IMAGENS E TRANSMISSÃO S MULTÂNEA captação de imagens através de câmeras e drones e produção de vídeo institucional do evento, transmissão ao vivo de eventos em painéis de led.	SERV	20,000	1.017,560	20.351,20
029	00017959	(ADESAO ATA) ILUMINAÇÃO DE GRANDE PORTE iluminação de grande porte:28refletores par 6 4 foco 05; 18 refletores par led com leds de 03 watts; 08 refletores elipsoidal de 25º a 50º e potência mínima de 750 watts; 06 mini brut com o mínimo de 04 lâmpadas dwe cada; 02 máquina de fumaça com controle externo; 02 rack dimmer de 12 canais (4000 kw); 08 moving light spot com potência mínima de 700 watts e modelos iguais; 08 moving bean (lâmpadas de 300w, 700w ou maior potência) de modelos iguais; 08 estrob o de 3000 watts; 01 mesa de iluminação com 2048 canais; gelatinas de variadas cores.	SERV	15,000	9.392,870	140.893,05
030	00017960	(ADESAO ATA) ILUMINAÇÃO DE CENICA MEDIO PORTE iluminação cênica médio porte: estrutura de treliça de alumínio q30 medindo 8m x 4m, 04-sleve bloc, 04-pau de carga, 04 – talhas, 04-sapatas 70cm x 70cm, 200-parafusos, 20- cintas 2 toneladas, 16-lâmpadas pa 64, 02- mini bruti 06 lâmpadas, 04- movielight, 08-movie spot 575, 09- wash 575, 16- canhão par led 3w, 6-ribaltas, 16-acl, 13-etc, 02-strobo 3000w, 02-canhão seguidor, 01- maquina de fumaça fog 3000 w,01-mesa compatível com a estrutura acima citada 01-rack hpl, todos os itens acima citados deverão compor um sistema eficiente para atender a shows musicais de médio porte	SERV	7,000	7.044,650	49.312,55
031	00017961	(ADESAO ATA) ILUMINAÇÃO DE CENICA PEQUENO PORTE iluminação cênica pequeno porte: 10- cintas 2 toneladas, 12- lâmpadas pa 64, 02-mini bruti 06 lâmpadas, 08-movie spot 575, 09- wash 575, 12-canhão par led 3w, 2-ribaltas, 16-acl, 13- etc, 01-strobo 3000w, 01- máquina de fumaça fog 3000 w, 01-mesa co mpatível com a estrutura acima citada, 01-rack hpl todos os itens acima citados deverão compor um sistema eficiente para atender a eventos institucionais, culturais e sociais de pequeno porte.	SERV	5,000	4.539,890	22.699,45
032	00017962	(ADESAO ATA) SEGURANÇAS segurança - profissional habilitado a efetuar atividades relacionadas aos serviços de segurança desarmada, uniformizado e com registro na secretaria de segurança pública ou órgão equivalente. d evidadamente uniformizados.	SERV	200,000	297,440	59.488,00
033	00017963	(ADESAO ATA) CORDEIROS cordeiro - profissionais responsáveis pela	SERV	75,000	219,170	16.437,75



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES

condução do trio elétrico no circuito com a total segurança mantendo o folião numa distância considerável sem que haja acidentes durante o percurso;

034	00017964	(ADESAO ATA) BANDA DE RECONHECIMENTO LOCAL banda de reconhecimento local (âmbito municipal), consagrada pelas mídias e público local. Os cachês devem ficar no máximo até o valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais).	SERV	40,000	6.261,910	250.476,40
035	00017965	(ADESAO ATA) EQUIPE DE CARREGADORES equipe de carregadores – pessoal para auxiliar as bandas na organização de equipamentos no palco e trio, auxiliar a produção nas montagens das estruturas.	SERV	50,000	195,680	9.784,00
036	00017966	(ADESAO ATA) PRODUTOR DE EVENTOS produtor de eventos – profissional responsável por toda produção do evento, indicado para orientar e acompanhar a montagem e desmontagem das estruturas, organizar eventos de modo geral, recepcionar e orientar a produção dos artistas com informações pertinentes aos eventos.	SERV	20,000	2.348,220	46.964,40
037	00017967	(ADESAO ATA) PRODUTOR AUXILIAR produtor auxiliar – profissional subordinado ao produtor de eventos, auxiliador nas atividades durante os eventos, entre elas a organização e preparação dos locais dos eventos, verificar o funcionamento dos equipamentos e recursos a serem utilizados nos eventos, verificação dos serviços de programação visual, dentre outros.	SERV	20,000	1.174,110	23.482,20
005	00017935	(ADESAO ATA) CAMARIM camarins em estrutura octanorm tamanho 4 x 3m, piso em madeira forrado por carpet, climatizado com ar condicionado de 9.000 btus, coberto por toldo piramidal tamanho 5m x 5m, compreendendo despesas de transporte, montagem e desmontagem, bem como material e pessoal necessário à execução dos serviços.	SERV	20,000	3.130,960	62.619,20
006	00017936	(ADESAO ATA) TENDA 4X4 tenda de cobertura piramidal, tamanho 4 x 4m, com pé direito de 3m, compreendendo despesas de transporte, montagem e desmontagem, bem como material e pessoal necessário à execução dos serviços.	SERV	15,000	352,230	5.283,45
007	00017937	(ADESAO ATA) TENDA 5X5 tenda de cobertura piramidal, tamanho 5 x 5m, com pé direito de 3m, compreendendo despesas de transporte, montagem e desmontagem, bem como material e pessoal necessário à execução dos serviços.	SERV	50,000	453,990	22.699,50
008	00017938	(ADESAO ATA) TENDA 6X6 tenda de cobertura piramidal, tamanho 6 x 6m, com pé direito de 3m, compreendendo despesas de transporte, mo	SERV	50,000	688,810	34.440,50



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES

009	00017939	ntagem e desmontagem, bem como material e pessoal necessário à execução dos serviços.  (ADESAO ATA) TENDA 12X12 tenda de cobertura piramidal, tamanho 12 x 12m, com pé direito de 3m. compreendendo despesas de transporte, montagem e desmontagem, bem como material e pessoal necessário à execução dos serviços.	SERV	10,000	3.727,150	37.271,50
010	00017940	(ADESAO ATA) STAND stand em estrutura octanorm tamanho 4 x 4m , piso em madeira forrado por carpete, coberto por toldo piramidal tamanho 5 x 5m. compreendendo despesas de transporte, montagem e desmontagem, bem como material e pessoal necessário à execução dos serviços.	SERV	15,000	2.739,590	41.093,85
011	00017941	(ADESAO ATA) ELEVADOS elevados em estrutura de alumínio, com pisos de madeira forrados por carpete, tamanho 2m de comprimento x 1m de largura, com pés reguláveis até 1m de altura. compreendendo despesas de transporte, montagem e desmontagem, bem como material e pessoal necessário à execução dos serviços.	SERV	25,000	1.408,930	35.223,25
012	00017942	(ADESAO ATA) DISCIPLINADOR DE PUBLICO disciplinador de público em estrutura de tubo galvanizado 2 (polegadas) com altura de 1,20m e comprimento de 3,00m. compreendendo despesas de transporte, montagem e desmontagem, bem como material e pessoal necessário à execução dos serviços.	SERV	2.000,000	46,960	93.920,00
013	00017943	(ADESAO ATA) FECHAMENTOS ESTRUTURADOS fechamentos estruturados em ferro metalon na altura de 2 metros fechados em chapa 18 e corrugados na cor prata, apoios de sustentação em 45 graus (mão francesa) para apoio e fixação. compreendendo despesas de transporte, montagem e desmontagem, bem como material e pessoal necessário à execução dos serviços.	SERV	3.000,000	54,790	164.370,00
014	00017944	(ADESAO ATA) ESTRUTURA EM Q30 estrutura em q30. estrutura em alumínio padrão 30 cm, para montagem de estruturas diversas. compreendendo despesas de transporte, montagem e desmontagem, bem como material e pessoal necessário à execução dos serviços.	SERV	3.000,000	58,710	176.130,00
015	00017945	(ADESAO ATA) SANITARIOS QUIMICOS sanitários químicos confeccionado em polietileno, com identificação masculina e feminina, higienização diária com veículo de sucção, pródutos químicos e materiais de limpeza.	SERV	300,000	281,790	84.537,00
016	00017946	(ADESAO ATA) GERADOR 100KVA'S grupo gerador de 100 kvas, trifásico, 380/220 volts, silenciado 80 db a 5m de distância, chave reversora, 04 cabos de 7	SERV	2,000	3.522,330	7.044,66



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES

017	00017947	5 mm com 25 metros cada. (ADESAO ATA) GERADOR 180 KVA'S grupo gerador de 180 kvas, trifásico, 380/220 volts, silenciado 80 db a 5m de distância, chave reversora, 04 cabos de 9 5 mm com 25 metros cada.	SERV	5,000	4.305,060	21.525,30
018	00017948	(ADESAO ATA) GERADOR 260 KVA'S grupo gerador de 260 kvas, trifásico, 380/220 kvas volts, silenciado 80 dba 5m de distância, chave reversora, 04 ca bos de 95 mm com 25 metros cada.	SERV	5,000	5.870,540	29.352,70
019	00017949	(ADESAO ATA) GERADOR 450 KVA'S grupo gerador de 450 kvas, trifásico, 380/220 volts, silenciado 80 db a 5m de distância, chave reversora, 04 cabos de 2 00 mm com 25 metros cada.	SERV	10,000	8.610,130	86.101,30
020	00017950	(ADESAO ATA) TRIO ELÉTRICO CARRETA trio elétrico carreta 150 mil watts de potência no som, composto de 01 mesa série five 52x12x08, com 52 canais, 02 processador xta, 04 processadores de efeito spx 990, 02 processador de efeito lxp 15 ii, 03 quadra gate dn 514, 01 quadra gate mx 40, 04 quadra compressor mx 30, 01 quadra compressor mdx 4400, 04 compressor 160, 01 compressores 166, 06 qualizador 366 31 band, 01 aparelho cd, 01 aparelho de md, amplificadores de palco: 01 aparelho de baixo hartke system 7000 completo, 01 aparelho de teclado kba 300, 02 aparelho de guitarra jazz chorus 120, 02 aparelho de guitarra jcm 900, 01 corpo de bateria, monitores de palco: 01sb 850 para bateria, 02 spot 222, 06 spot 440, 12 fones psm 700, 02 power play de 06 canais cada.frente/fundo trio: 52 alto falantes de grave, 28 alto falantes de 12,24 driver 4400, laterais do trio:40 alto falantes de grave, 32alto falantes de médio grave,24 corneta4400,32 twits. potências:60 potências v8 ,28 potências 702.microfones:03 mic. beta sm 58 pgx 24,01 mic. beta sm 58 lx4 s/ fio, 01 mic. beta sm 58 lx s/ fio,32mic.sm 58 ,24 mic beta sm 57,05 mic.sm 81 06 mic.betasm 58,02 mic.d112, 01 kit mic/bateria q-3.direct box:20 direct box ativo,10 direct box passive. 40 garras, 40 pedestais modelo girafa. estrutura do trio: 01 cavalo mecânico nl 340, carroceria com 23 mts de comprimentos 3, 20 de largura, 3 eixos, 02 grupo gerador 180 kva. composta ainda de camarim com geladeira, ar condicionado, microondas, circuito interno de tv, 02 banheiros, saídas de emergencia. observação: motorista uniformizado, manutenção mecânica preventiva e corretiva, pneus, combustível por conta da contratada.	SERV	5,000	43.050,640	215.253,20
021	00017951	(ADESAO ATA) TRIO ELÉTRICO PRANCHA trio elétrico tipo pranchão carroceria: montada em prancha baixa com 15,00m de comprimento, 3,20m de altura, palco principal medindo 9,00m de comprimento por 4,80m de largura, altura de 1,20m do chão e forrado com grama sintética; sistema de iluminação: 01 mesa de	SERV	3,000	25.439,020	76.317,06



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES

iluminação, 12 refletores  
par led, 10 refletores 1500w; 4 movingbeam.  
painel de led com cerca de 12m<sup>2</sup> sistema de  
sonorização (3 vias): pa frente e fundo, 08  
caixas de alta linearray, 06 caixas  
de sub w2x18 (frente e fundo);  
amplificadores laterais, 24 amplificadores  
compatíveis com o sistema; amplificadores  
frente e fundo, 26 amplificadores compatíveis  
com o sistema; sistema de ac, pas laterais: 8  
caixas de alta linearray, 01  
gerador com capacidade mínima de  
120 kva cada  
/ 06 pontos de ac de 120 v, 60 hz estabilizad  
o no palco; consoles e periféricos: 02  
consoles de mixagem com equalização  
paramétrica de 52 canais, no mínimo 12  
auxiliares (mesa digital) / 04 equalizadores  
estéreo / 4  
equalizadores 31 bandas estéreos / 02 divisó  
res / 06 vias estéreos / 02  
compressores quádruplos / 02  
compressores duplos / 03 quadri-gate / 02  
processadores digital / 01 dvd player com leit  
ura para mp3; monitores: 08 monitores de  
voz com 01 falante de 15 / 01 monitor de  
bateria com 02 falantes de 15 / 02 monitores  
para percussão com 01 auto falante de 15 /  
02 amplificadores para guitarra / 01  
amplificador para teclado. observação:  
motorista uniformizado, manutenção  
mecânica preventiva e  
corretiva, pneus, combustível por conta da c  
ontratada.

(ADESAO ATA) MINI TRIO ELETRICO  
mini trio elétrico: com sonorização de 60  
graves com amplificação e periféricos  
compatíveis, monitores com 08 vias de  
monitores, mesa digital ou analógica de  
no mínimo 24 canais, iluminação cênica  
básica, microfonação, pedestais, cabos de  
áudio, geração de energia compatível, com  
combustível  
para o caminhão e geradores de energia.obs  
ervação: motorista  
uniformizado, manutenção mecânica  
preventiva e corretiva, pneus, combustível  
por conta da contratada.

022	00017952	SERV	12,000	14.715,490	176.585,88
-----	----------	------	--------	------------	------------

2.814.619,44



## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 001/2024

O Município de Belmonte/BA, com sede na Avenida Riomar, Centro, na cidade de Belmonte/BA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº13.634.977/0001-02, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal o Sr. **CARLOS ALBERTO REZENDE GAMA**, brasileiro, maior, casada, portadora da Carteira de Identidade R.G. nº.123887690, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado da Bahia, inscrita no CPF/MF sob o nº 221.123.915-34, residente e domiciliado nesta cidade na Praça da Matriz, 08, Centro – Belmonte – Estado da Bahia, e do outro lado a empresa **MATRIX EMPREENDIMENTOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua são Lourenço, N°239, Santa Lúcia, Eunápolis, BA, CEP 45.822-231. inscrita do CNPJ, sob o nº 15.324.253/0001-98, aqui representada pelo **Jackson Santos Silva**, brasileiro, Solteiro, Empresário, inscrito no CPF sob o nº 980.008.105-49, RG nº 08207473-94, residente e domiciliado à Rua são Lourenço, N° 239, Santa Lúcia, Eunápolis-BA, CEP 458.822-231, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 001/2024, publicada no DOU de 19/01/2024, processo administrativo n.º 003/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

### 1. DO OBJETO

- 1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação para LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ESTRUTURAS E MATERIAIS PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTOS NA CIDADE DE BELMONTE-BA, COMPREENDENDO: RECURSOS HUMANOS, SERVIÇOS TÉCNICOS, LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO, MONTAGENS E DESMONTAGENS DE ESTRUTURAS METÁLICAS, ALIMENTAÇÃO, MATERIAL CONSUMÍVEL, TRIOS ELÉTRICOS, UNIDADES MÓVEL DE SOM E LUZ E DEMAIS ARTEFATOS NECESSÁRIOS À CONSECUÇÃO DAS ATIVIDADES CORRELATAS, especificado no item do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 001/2024 que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

- 2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ITEM	CÓDIGO	MODELO	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	V.UNIT.	Valor Unit com BDI	V. Total	Peso (%)
1	001	Próprio	PALCO medindo 18 x 14m, com 18 metros de frente, 14 metros de frente a fundo, pé direito de 9 metros, plataforma em ferro galvanizado, piso em madeira forrado por carpete, 2 torres laterais para içar P.A Flay de 2 x 9m altura em estrutura Box truss, Teto de lona anti-chamas, escada de acesso, saia frontal, fechamento lateral, housemix, com 02 pisos, Back stage com fechamento do fundo do palco com portão para veículo. Compreendendo despesas de transporte, montagem e desmontagem, bem como material e pessoal necessário à execução dos serviços.	Diária	20	14.715,49	14.715,49	294.309,80	5,08 %
2	002	Próprio	PALCO medindo 12 x 12m, com 12 metros de frente, 12 metros de frente a fundo, pé direito de 7 metros, plataforma em ferro galvanizado, piso em madeira forrado por carpete, 2 torres laterais para içar P.A Flay de 2 x 9m altura em estrutura Box truss, Teto de lona anti-chamas, escada de acesso, saia frontal, fechamento lateral, housemix com 02 pisos, Back stage com	Diária	10	10.175,61	10.175,61	101.756,10	1,75 %

			fechamento do fundo do palco com portão para veículo. Compreendendo despesas de transporte, montagem e desmontagem, bem como material e pessoal necessário à execução dos serviços.						
3	003	Próprio	PALCO medindo 12 x 7m, com 10m de frente, 7 metros de frente a fundo, estrutura de box truss em alumínio, plataforma em ferro galvanizado, piso em madeira forrado por carpete, 2 torres laterais para içar P.A Flay de 2 x 9m altura, teto de lona anti-chamas, escada de acesso, saia frontal, housemix. Compreendendo despesas de transporte, montagem e desmontagem, bem como material e pessoal necessário à execução dos serviços.	Diária	05	8.453,58	8.453,58	42.267,90	0,73 %
4	004	Próprio	PALCO medindo 6 x 6m, plataforma em ferro galvanizado, cobertura de toldo, piso em madeira, forrado por carpete, escada de acesso, saia frontal, housemix. Compreendendo despesas de transporte, montagem e desmontagem, bem como material e pessoal necessário à execução dos serviços.	Diária	10	6.966,38	6.966,38	69.663,80	1,20 %
5	005	Próprio	Camarins em estrutura octanorm tamanho 4 x 3m, piso em madeira forrado por carpete, climatizado com ar condicionado de 9.000 btus, coberto por toldo piramidal tam 5m x 5m. Compreendendo despesas de transporte, montagem e desmontagem, bem como material e pessoal necessário à execução dos serviços.	Diária	40	3.130,96	3.130,96	125.238,40	2,16 %
6	006	Próprio	TENDA de cobertura piramidal, tamanho 4 x 4m, com pé direito de 3m. Compreendendo despesas de transporte, montagem e desmontagem, bem como material e pessoal necessário à execução dos serviços.	Diária	30	352,23	352,23	10.566,90	0,18 %
7	007	Próprio	TENDA de cobertura piramidal, tamanho 5 x 5m, com pé direito de 3m. Compreendendo despesas de transporte, montagem e desmontagem, bem como material e pessoal necessário à execução dos serviços.	Diária	100	453,99	453,99	45.399,00	0,78 %
8	008	Próprio	TENDA de cobertura piramidal, tamanho 6 x 6m, com pé direito de 3m. Compreendendo despesas de transporte, montagem e desmontagem, bem como material e pessoal necessário à execução dos serviços.	Diária	100	688,81	688,81	68.881,00	1,19 %
9	009	Próprio	TENDA de cobertura piramidal, tamanho 12 x 12m, com pé direito de 3m. Compreendendo despesas de transporte, montagem e desmontagem, bem como material e pessoal necessário à execução dos serviços.	Diária	20	3.757,15	3.757,15	75.143,00	1,30 %
10	010	Próprio	Stand em estrutura octanorm tamanho 4 x 4m, piso em madeira forrado por carpete, coberto por toldo piramidal tamanho 5 x 5m. Compreendendo despesas de transporte, montagem e desmontagem, bem como material e pessoal necessário à execução dos serviços.	Diária	30	2.739,59	2.739,59	82.187,70	1,42 %
11	011	Próprio	Elevados em estrutura de alumínio, com pisos de madeira forrados por carpete, tamanho 2m de comprimento x 1m de largura, com pés reguláveis até 1m de altura. Compreendendo despesas de transporte, montagem e desmontagem, bem como material e pessoal necessário à execução dos serviços.	Diária	50	1.408,93	1.408,93	70.446,50	1,21 %
12	012	Próprio	DISCIPLINADOR de público em estrutura de tubo galvanizado 2" (polegadas) com altura de 1,20m e comprimento de 3,00m. Compreendendo despesas de transporte, montagem e desmontagem, bem como material e pessoal necessário à execução dos serviços.	Metro Linear /diária	4.000	46,96	46,96	187.840,00	3,24 %
13	013	Próprio	Fechamentos estruturados em ferro metalon na altura de 2 metros fechados em chapa 18 e corrugados na cor prata, apoios de sustentação em 45 graus (mão francesa) para apoio e fixação. Compreendendo despesas de transporte, montagem e desmontagem, bem como material e pessoal necessário à execução dos serviços.	Metro Linear /diária	6.000	54,79	54,79	328.740,00	5,67 %
14	014	Próprio	Estrutura em Q30. Estrutura em alumínio padrão 30 cm, para montagem de estruturas diversas. Compreendendo despesas de transporte, montagem e desmontagem, bem como material e pessoal necessário à execução dos serviços.	Metro Quadrado	6.000	58,71	58,71	352.260,00	6,07 %
15	015	Próprio	Sanitários químicos confeccionado em polietileno, com identificação masculina e feminina, higienização diária com veículo de sucção, produtos químicos e materiais de limpeza.	Diária	600	281,79	281,79	169.074,00	2,92 %
16	016	Próprio	Grupo Gerador de 100 KVA'S, trifásico, 380/220 Volts, silenciado 80 DB a 5m de distância, chave reversora, 04 cabos de 75 mm com 25 metros cada.	Diária	05	3.522,33	3.522,33	17.611,65	0,30 %
17	017	Próprio	Grupo Gerador de 180 KVA'S, trifásico, 380/220 Volts, silenciado 80 DB a 5m de distância, chave reversora, 04 cabos de 95 mm com 25 metros cada.	Diária	10	4.305,06	4.305,06	43.050,60	0,74 %
18	018	Próprio	Grupo Gerador de 260 KVA'S, trifásico, 380/220 KVA'S Volts, silenciado 80 DB a 5m de distância, chave reversora, 04 cabos de 95 mm com 25 metros cada.	Diária	10	5.870,54	5.870,54	58.705,40	1,01 %
19	019	Próprio	Grupo Gerador de 450 KVA'S, trifásico, 380/220 Volts, silenciado 80 DB a 5m de distância, chave reversora, 04 cabos de 200 mm com 25 metros cada.	Diária	30	8.610,13	8.610,13	258.303,90	4,45 %
20	020	Próprio	TRIO ELÉTRICO CARRETA- 150 mil watts de potência no som, Composto de 01 mesa série Five 52x12x08, com 52 canais, 02 processador XTA, 04 processadores de efeito spx 990, 02 processador de efeito lxp 15 ii, 03 quadra gate dn 514, 01 quadra gate mx 40, 04 quadra compressor mx 30, 01 quadra compressor mdx 4400, 04 compressor 160, 01 compressores 166, 06 equalizador 366 31 band, 01 aparelho cd, 01 aparelho de MD, amplificadores de palco: 01 aparelho de baixo hartke system 7000 completo, 01 aparelho de teclado kba 300, 02 aparelho de guitarra jazz chorus 120, 02 aparelho de guitarra JCM 900, 01 corpo de bateria, monitores de palco: 01sb 850 para	Diária	10	43.050,64	43.050,64	430.506,40	7,42 %

			bateria, 02 spot 222, 06 spot 440, 12 fones psm 700, 02 power play de 06 canais cada. Frente/fundo trio: 52 alto falantes de grave, 28 alto falantes de 12,24 driver 4400, laterais do trio: 40 alto falantes de grave, 32 alto falantes de médio Grave, 24 corneta 4400, 32 twits. Potências: 60 potências V8, 28 potências 702. Microfones: 03 mic. beta sm 58 PGX 24, 01 mic. beta sm 58 lx4 s/ fio, 01 mic. Beta sm 58 lx s/ fio, 32 mic. sm 58, 24 mic beta sm 57, 05 mic. sm 81 06 mic. beta sm 58, 02 mic. d112, 01 kit mic/bateria q-3. direct box: 20 direct box ativo, 10 direct box passive. 40 garras, 40 pedestais modelo girafa. Estrutura do trio: 01 cavalo mecânico nl 340, carroceria com 23 mts de comprimentos 3, 20 de largura, 3 eixos, 02 grupo gerador 180 kva, composta ainda de camarim com geladeira, ar condicionado, microondas, circuito interno de TV, 02 banheiros, saídas de emergencia. OBSERVAÇÃO: MOTORISTA UNIFORMIZADO, MANUTENÇÃO MECÂNICA PREVENTIVA E CORRETIVA, PNEUS, COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATADA.						
21	021	Próprio	Trio Elétrico tipo Pranchão Carroceria: montada em "prancha baixa" com 15,00m de comprimento, 3,20m de altura, palco principal medindo 9,00m de comprimento por 4,80m de largura, altura de 1,20m do chão e forrado com grama sintética; Sistema de Iluminação: 01 mesa de Iluminação, 12 Refletores PAR LED, 10 refletores 1500W; 4 movingbeam. Pannel de led com cerca de 12m² Sistema de Sonorização (3 vias): PA Frente e Fundo, 08 caixas de alta linearray, 06 caixas de sub w2x18" (frente e fundo); Amplificadores Laterais, 24 amplificadores compatíveis com o sistema; Amplificadores frente e fundo, 26 amplificadores compatíveis com o sistema; Sistema de AC, PAs laterais: 8 caixas de alta linearray, 01 gerador com capacidade mínima de 120 kva cada / 06 pontos de AC de 120 v, 60 hz estabilizado no palco; Consoles e periféricos: 02 consoles de mixagem com equalização paramétrica de 52 canais, no mínimo 12 auxiliares (mesa digital) / 04 equalizadores estéreo / 4 equalizadores 31 bandas estéreos / 02 divisores / 06 vias estéreos / 02 compressores quádruplos / 02 compressores duplos / 03 quadri-gate / 02 processadores digital / 01 DVD player com leitura para MP3; Monitores: 08 monitores de voz com 01 falante de 15" / 01 monitor de bateria com 02 falantes de 15" / 02 Monitores para percussão com 01 Auto falante de 15" / 02 Amplificadores para Guitarra / 01 Amplificador para Teclado. OBSERVAÇÃO: MOTORISTA UNIFORMIZADO, MANUTENÇÃO MECÂNICA PREVENTIVA E CORRETIVA, PNEUS, COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATADA.	Diária	06	25.439,02	25.439,02	152.634,12	2,63 %
22	022	Próprio	Mini Trio Elétrico: Com sonorização de 60 graves com amplificação e periféricos compatíveis, monitores com 08 vias de monitores, mesa digital ou analógica de no mínimo 24 canais, iluminação cênica básica, microfonação, pedestais, cabos de áudio, geração de energia compatível, com combustível para o caminhão e geradores de energia. OBSERVAÇÃO: MOTORISTA UNIFORMIZADO, MANUTENÇÃO MECÂNICA PREVENTIVA E CORRETIVA, PNEUS, COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATADA.	Diária	25	14.715,49	14.715,49	367.887,25	6,34 %
23	023	Próprio	SONORIZAÇÃO DE GRANDE PORTE: PA LINE ARRAY 02 consoles digitais com 48 canais por 32 saídas auxiliares Mix Rack, Sistema de som line array, Side duplo com 24 caixas de som Line Array, 24 caixas de Sub SB 850, T18 ou SB 218; 16 monitores SM 400 01 sub com 02 auto falantes de 18 polegadas para bateria; Sistema de fone completo – 16 fone monitor; 04 In Ear PSM 900; 40 pedestais girafa e garras; 40 microfones – SM58 – SM57 – Microfones de tons 604 -SM91; 02 microfones sem fio uhf Beta; 30 praticáveis pantográficos de 2m x 1m com rodízios; 02 sistemas de contra baixo com cabeçote 450w caixas original 4X10 e caixa 15" original; 03 cubos de guitarra 120 Watts; 01 multicabo de 110 m e 56 vias espaguetadas; Cabos e extensões compatíveis e suficientes para ligação do sistema de DELAY e grande porte com no mínimo 2 torres, montada sem estruturas metálicas de box truss q30, de 04 a 06 mts de altura por a 05 mts de largura, em forma de trave de gol, com sistema de sonorização com 04 caixas de frequência altas e 02 de frequência baixas, com cabos para ligação de todo o sistema de sonorização e sistema de A/C, contendo cabos para interligar o sistema de delay, com recursos técnicos para receber sinal de áudio, sistema subsnake para troca simultânea de bandas no palco.	Diária	25	21.133,95	21.133,95	528.348,75	9,11 %
24	024	Próprio	SONORIZAÇÃO DE MÉDIO PORTE: 01 consoler mix digital 32 canais, com conversor digital, para o PA Multi cabos compatíveis 01-consoler mix digital 32 canais, com onversor para o Palco Periféricos: Compressores, Gates, processadores de efeito, equalizadores, crossovers PA Flay contendo 32 sub graves, caixas acústicas de médio graves na proporcionalidade, altas frequências contendo Drives e twiters, proporcionais a configuração das caixas de baixas e médias frequências acima citadas Monitores, spots, side, Amplificação para monitores e PA, pedestais, Cubos e amplificadores de retorno para guitarra valvulado e contra baixo, microfonação específica para voz e instrumentos musicais, cabos de áudio, cabos de a/c. Todos os itens acima citados deverão compor um sistema eficiente para atender a shows musicais de médio porte.	Diária	15	10.175,61	10.175,61	152.634,15	2,63 %

25	025	Próprio	SONORIZAÇÃO DE PEQUENO PORTE: 01 consolermix digital de no mínimo 24 canais, com conversor digital, para o PA Multi cabos compatível 01 consolermix de no mínimo 24 canais, com conversor para o Palco Periféricos: Compressores, Gates, processadores de efeito, equalizadores, crossovers P.A Flay contendo 16 sub graves, caixas acústicas de médio graves na proporcionalidade, altas frequências contendo Drives e twiters, proporcionais a configuração das caixas de baixas e médias frequências acima citadas Monitores, spots, side, Amplificação para monitores e pa, pedestais, Cubos e amplificadores de retorno para guitarra valvulado e contra baixo, microfonação especifica para voz e instrumentos musicais, cabos de áudio, cabos de a/c. Todos os itens acima citados deverão compor um sistema eficiente para atender a shows musicais de pequeno porte.	Diária	05	5.479,17	5.479,17	27.395,85	0,47 %
26	026	Próprio	SONORIZAÇÃO PEQUENO PORTE TIPO REUNIÃO: Sonorização de pequeno porte para reunião: 04 Caixas de som amplificadas e processadas 600W RMS cada, com tripé, 01 Mixing Console com no mínimo 12 canais de entrada 04 subgrupos 04 vias auxiliares 04 bandas de equalização filtro de graves, 01 Microfone sem fio para voz com frequência de trabalho selecionável e faixa de operação em UHF, 04 Microfones com fio, 01 Aparelho para sonorização ambiente, cabos e conexões para ligar todo o sistema, 01 Operador técnico.	Diária	15	3.130,96	3.130,96	46.964,40	0,81 %
27	027	Próprio	PAINÉIS DE LED - Painéis de LED para transmissão de vídeo, com resolução mínima de 06 mm, outdoor, medindo mínimo de 12 m² cada, acompanhado de processador de vídeo e demais acessórios para seu perfeito funcionamento, incluindo, caso necessário, estrutura de alumínio modelo Q30 para confecção de suportes para os painéis;	Diária	30	7.827,39	7.827,39	234.821,70	4,05 %
28	028	Próprio	CAPTAÇÃO DE IMAGENS E TRANSMISSÃO SIMULTÂNEA – Captação de imagens através de câmeras e drones e produção de vídeo institucional do evento, transmissão ao vivo de eventos em painéis de Led.	Hora	40	1.017,56	1.017,56	40.702,40	0,70 %
29	029	Próprio	ILUMINAÇÃO DE GRANDE PORTE:28Refletores PAR 64 foco 05; 18 Refletores PAR LED com leds de 03 watts; 08 Refletores Elipsoidal de 25° a 50° e potência mínima de 750 watts; 06 Mini Brut com o mínimo de 04 lâmpadas DWE cada; 02 máquina de fumaça com controle externo; 02 Rack Dimmer de 12 canais (4000 kw); 08 Moving Light spot com potência mínima de 700 watts e modelos iguais; 08 moving Bean (lâmpadas de 300w, 700w ou maior potência) de modelos iguais; 08 Estrobo de 3000 watts; 01 mesa de iluminação com 2048 canais; gelatinas de variadas cores.	Diária	30	9.392,87	9.392,87	281.786,10	4,86 %
30	030	Próprio	ILUMINAÇÃO CÊNICA MÉDIO PORTE: Estrutura de treliça de alumínio q30 medindo 8m x 4m, 04-sleve bloc, 04-pau de carga, 04 – talhas, 04-sapatas 70cm x 70cm, 200-parafusos, 20- cintas 2 toneladas, 16-lâmpadas pa 64, 02-mini bruti 06 lâmpadas, 04- movielight, 08-movie spot 575, 09- wash 575, 16-canhão par led 3w, 6-ribaltas, 16-ACL, 13-ETC, 02-Strobo 3000W, 02-canhão seguidor, 01- maquina de fumaça fog 3000 w,01-mesa compatível com a estrutura acima citada 01-rack hpl, Todos os itens acima citados deverão compor um sistema eficiente para atender a shows musicais de médio porte	Diária	15	7.044,65	7.044,65	105.669,75	1,82 %
31	031	Próprio	ILUMINAÇÃO CÊNICA PEQUENO PORTE: 10- cintas 2 toneladas, 12-lâmpadas pa 64, 02-mini bruti 06 lâmpadas, 08-movie spot 575, 09- wash 575, 12-canhão par led 3w, 2-ribaltas, 16-ACL, 13- ETC, 01-Strobo 3000W, 01-máquina de fumaça fog 3000 w, 01-mesa compatível com a estrutura acima citada, 01-rack hpl Todos os itens acima citados deverão compor um sistema eficiente para atender a eventos institucionais, culturais e sociais de pequeno porte.	Diária	10	4.539,89	4.539,89	45.398,90	0,78 %
32	032	Próprio	01 SERVIÇOS DE BUFEET PARA CAMARIM DAS BANDAS COM CAPACIDADE PARA ATÉ 20 PESSOAS - DIA ALIMENTAÇÃO E HIDRATAÇÃO SEM BEBIDAS ALCOOLICAS INCLUSO GARÇOM E MATERIAIS DESCARTAVEIS	SERV IÇO	120	78,27	78,27	9.392,40	0,16 %
33	033	Próprio	Segurança - Profissional habilitado a efetuar atividades relacionadas aos serviços de segurança desarmada, uniformizado e com registro na Secretaria de Segurança Pública ou órgão equivalente. Devidamente uniformizados.	Diária	400	297,44	297,44	118.976,00	2,05 %
34	034	Próprio	Cordeiro - Profissionais responsáveis pela condução do trio elétrico no circuito com a total segurança mantendo o folião numa distância considerável sem que haja acidentes durante o percurso;	Diária	150	219,17	219,17	32.875,50	0,57 %
35	035	Próprio	Banda de reconhecimento local (âmbito municipal), consagrada pelas mídias e público local. Os cachês devem ficar no máximo até o valor de R\$ 8.000,00 (oito) mil reais).	Band a	80	6.261,91	6.261,91	500.952,80	8,64 %
36	036	Próprio	EQUIPE DE CARREGADORES – Pessoal para auxiliar as bandas na organização de equipamentos no palco e trio, auxiliar a produção nas montagens das estruturas.	Diária	100	195,68	195,68	19.568,00	0,34 %
37	037	Próprio	PRODUTOR DE EVENTOS – Profissional responsável por toda produção do evento, indicado para orientar e acompanhar a montagem e desmontagem das estruturas, organizar eventos de modo geral, receptionar e orientar a produção dos artistas com informações pertinentes aos eventos.	Diária	40	2.348,22	2.348,22	93.928,80	1,62 %

38	038	Próprio	PRODUTOR AUXILIAR – Profissional subordinado ao produtor de eventos, auxiliar nas atividades durante os eventos, entre elas a organização e preparação dos locais dos eventos, verifica o funcionamento dos equipamentos e recursos a serem utilizados nos eventos, verificação dos serviços de programação visual, dentre outros.	Diária	40	1.174,11	1.174,11	46.964,40	0,81 %
39	039	Próprio	01 KIT LANCHE PARA EQUIPES DE TRABALHO CONTENDO 1 SANDUICHE, COM OVO, TOMATE, QUIEJO, PRESUNTO, CARNE DE HAMBURGER, 02 AGUAS E 01 REFRI JÁ INCLUSO DESPESAS DE LOGISTICA, TRANSPORTE E DISTRIBUIÇÃO	PESS OA	4.500	25,05	25,05	112.725,00	1,94 %
40	040	Próprio	CADEIRAS PLÁSTICAS EM PVC FLEXIVEL NA COR BRANCA COM OU SEM BRAÇO	UNID ADE/DIARIA	5.000	4,85	4,85	24.250,00	0,42 %
41	041	Próprio	MESAS PLASTICAS EM PVC FLEXIVEL NA COR BRANCA	UNID ADE/DIARIA	2.000	11,58	11,58	23.160,00	0,40 %

**Total 5.798.988,32**  
**Geral**

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

### 3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o município de Belmonte/BA, CNPJ nº13.634.977/0001-02.

### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão

ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

- 4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

#### **Dos limites para as adesões**

- 4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- 4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
- 4.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **Vedação a acréscimo de quantitativos**

- 4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

### **5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

- 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
  - 5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
  - 5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
  - 5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

- 5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
  - 5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
  - 5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:  
Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e  
Mantiverem sua proposta original.
    - 5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
  - 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e
  - 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
  - 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

- 5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital poderá:
- 5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
  - 5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## **6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

- 6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
  - 6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
  - 6.1.3. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
  - 6.1.4. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## **7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

- 7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

- 7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
  - 7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
  - 7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
  - 7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
  - 7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
  - 7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
  - 7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço

registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
- 8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
  - 8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
  - 8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
- 8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023
- 8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- 8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
- 8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

## **9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

- 9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
  - 9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
  - 9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
  - 9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
  - 9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir

pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

- 9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
  - 9.4.1. Por razão de interesse público;
  - 9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
  - 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

## 10. DAS PENALIDADES

- 10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
  - 10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
- 10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 11. CONDIÇÕES GERAIS

- 11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.



Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

**Belmonte- BA, 19 de fevereiro de 2024.**

**REPRESENTANTE LEGAL DO ÓRGÃO GERENCIADOR E REPRESENTANTE  
CARLOS ABERTO REZENDE GAMA**

**MATRIX EMPREENDIMENTOS LTDA  
FORNECEDOR REGISTRADO**